



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N° 563– Major Sales-RN, Segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Poder Executivo

EXTRATO DE CONTRATO PP 001/2017
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001.01.2017.SA
CONTRATOS

PG 02
PG 02
PG 03



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 563– Major Sales-RN, Segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de material escolar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Educação do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, consoante dispõe a legislação vigente nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referencia, edital de convocação e seus anexos, consoantes as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2017, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 61.068,00 (Sessenta e Um Mil e Sessenta e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício – 2017: 02.006.12.361.012.1.029 – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR P/DIST. C/ ALUNOS – ELEMENTO DE DESPESA 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 100; 02.006.12.365.012.1.028 – AQUISIÇÃO KITS ESCOLARE PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS REDE MUNIC. – ELEMENTO DE DESPESA 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 203; 02.006.12.361.012.2.015 – MANUT. FUNDO NACIONAL EDUC. BASICA – FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 191; 02.006.12.365.012.2.011 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE – 100; 02.006.12.361.012.2.028 – MANUT ATIVIDADE DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. – ELEMENTO DE DESPESA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE – 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 308/2016 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 01 de fevereiro de 2017.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Danielly Dantas das Fonseca –
CONTRATADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001.01.2017.SA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADA: MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA

OBJETIVO: Contratação dos serviços de acolhimento, encaminhamento, orientação, facilitação e acompanhamento de doentes encaminhados para Natal, afim de submeterem a consultas e/ou exames de média e alta complexidade, não oferecidos neste município de Major Sales - RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2017, consoante dispõe a legislação vigente

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada de conformidade com as disposições dos incisos II e VI, do art. 68, da Lei Orgânica do Municipal; da lei Municipal 261, de 17 de abril de 2015; do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e do inciso IX, do Art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), a ser pago em 12 parcelas iguais no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) até o 30º (trigésimo) dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2017: 02.002.04.122.004.2.003 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- ELEMENTO DE DESPESA 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA - FONTE – 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 308/2016 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 05 de janeiro de 2017.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Maria Jussilene Pereira Bessa –
CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.02.01-1

Aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada À Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como CONTRATANTE, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **MADALENA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileira, solteira, portador(a) CPF Nº 101.475.724-01, RG 3.093.042 SSP/RN e CRO-RN 5101, como CONTRATADO(A), instalado(a) à Rua José Fernandes Queiroz de Sá, 158, Centro, desta cidade de Luis Gomes/RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Cirurgiã-Dentista, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços de **40 (quarenta)** horas, como Cirurgiã-Dentista, na Estratégia da Saúde da Família - ESF, deste município de MAJOR SALES-RN, bem como as ações do Cirurgião-Dentista são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade, e suas atribuições básicas são:

- Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;

- Realizar os procedimentos clínicos definidos na NOB /SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS/01 e NOAS/02);

- Assegurar a integridade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita;

- Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento;-



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N° 563 – Major Sales-RN, Segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

- Executar as ações de atenção integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais;

- Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;

- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas e o trabalho do THD e o ACD;

- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

- Registrar os procedimentos realizados em Sistema de Informação vigente fornecido pela SSB/SES e atualizando-o mensalmente, assim como os indicadores da Portaria SES 19/2003.

- Realizar visitas domiciliares, com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago pela importância de **R\$ R\$ 12.500,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS REAIS)**, em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 01 de fevereiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA

CONTRATANTE

MADALENA DE OLIVEIRA ARAÚJO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017.02.13-1

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ n° 01.612.383/0001-11, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF n° 010.692.244-05, RG n° 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **LETICIA MARIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portador(a) de CPF 076.225.284-71, RG: 2.796.456 SSP-RN e CRN N° _____, residente e domiciliada na cidade de Major Sales-RN, à Rua Benjamim Franco da Silva, 65, Centro, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Médico-Clínico Geral, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviço de Nutricionista no atendimento das necessidades das Secretaria de Saúde e Educação e Desporto, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago pela quantia de **R\$ 6.528,00** (Seis mil, quinhentos e vinte e oito reais), sendo pago por cada parcela o valor de **R\$ 1.305,60 (Hum Mil, Trezentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 13 de julho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 563 – Major Sales-RN, Segunda-feira, 06 de fevereiro de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 13 de julho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 13 de Fevereiro de 2017.

THALES ANDRÉ FERNANDES

COTRATANTE

LETICIA MARIA DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-5

Termo de contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, e o(a) Sr(a). *DANIELE DE FREITAS SILVA FERNANDES*, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) THALES ANDRÉ FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). *DANIELE DE FREITAS SILVA FERNANDES*, residente e domiciliado(a) no Sítio Fazenda Nova, s/n, Zona Rural, Major Sales/RN, brasileiro, portador de CPF nº 044.389.054-43 e RG: 2.167.948 SSP/RN, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Técnica de Enfermagem no Centro de Saúde “Erismina Carlos de Oliveira” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, correspondendo ao período de 01/02/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de R\$ 1.124,40 (Hum mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e

ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 01 de fevereiro de 2017.

THALES ANDRÉ FERNANDES

COTRATANTE

DANIELE DE FREITAS SILVA FERNANDES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88